Estado do Rio de Janeiro
Município de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.468 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprova e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art.2º-O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art.3º-O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art.4º-Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art.5º-Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 11 de março de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal